



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI 116/2025

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 116 Data entrada 21/08/25
Horário 8:30 Data saída / /
Destino Apoio
Conapracil
Assinatura Responsável

"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG A TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTÔNIO E MARIA CONCEBIDA, REALIZADA NA COMUNIDADE DE ITATIAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – A Festa de Santo Antônio e Maria Concebida passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Branco, sendo realizada, preferencialmente, no mês de julho, em data a ser definida pela própria comunidade organizadora, devendo esta comunicá-la ao Poder Executivo Municipal para fins de apoio institucional e divulgação.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/MG poderá colaborar com a organização do evento por meio das seguintes formas de apoio:

- I – Concessão de recursos financeiros necessários à realização do evento, condicionada à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das normas legais vigentes no âmbito municipal;
- II – Prestação de suporte logístico, mediante fornecimento de estruturas e serviços essenciais à execução da festividade, incluindo transporte, montagem e manutenção de instalações temporárias;
- III – Apoio operacional, com a disponibilização de equipes, equipamentos e materiais





Câmara Municipal de Ouro Branco

necessários à execução adequada das atividades durante o evento;

IV – Acompanhamento e suporte do órgão municipal de trânsito, visando à segurança viária durante os deslocamentos relacionados à festividade, incluindo o controle de tráfego, sinalização e demais medidas necessárias para garantir a fluidez e segurança no entorno do local do evento, bem como durante procissões, cavalgadas e outras manifestações culturais e religiosas que envolvam circulação em vias públicas.

Parágrafo único: O apoio referido neste artigo poderá, ainda, ser formalizado por meio de convênios, parcerias ou termos de cooperação com entidades religiosas, associações culturais e grupos comunitários, desde que observadas as disposições legais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

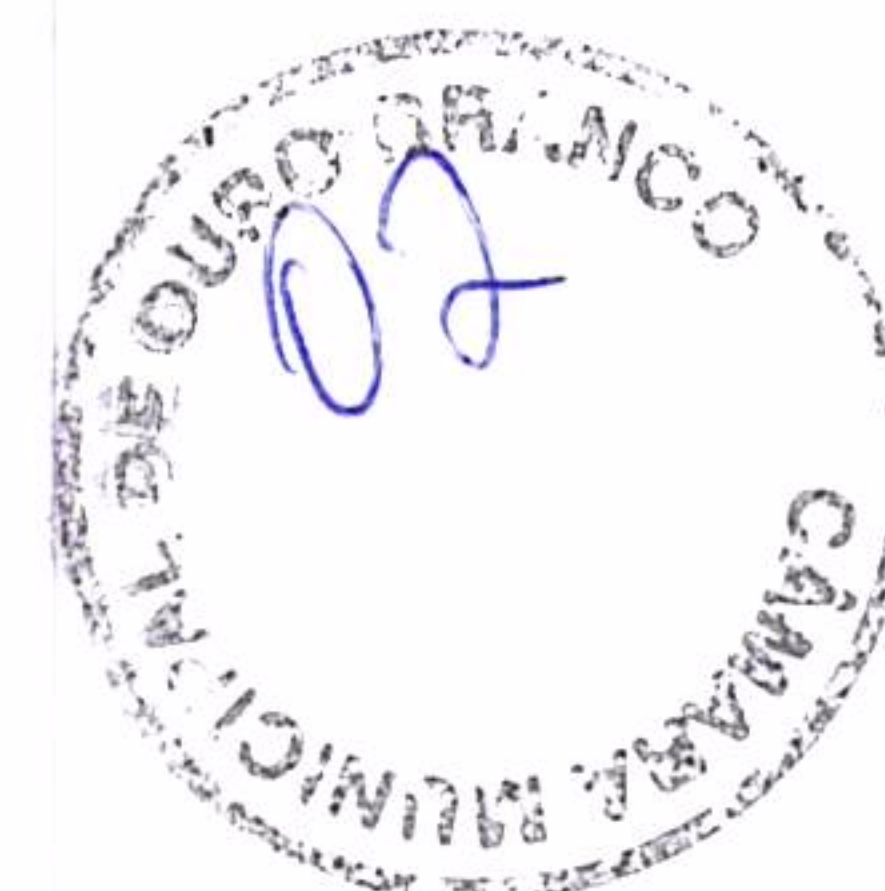
Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 21 de agosto de 2025

IVANILDO DA SILVA
ALVES:0582108764
3

Assinado de forma digital
por IVANILDO DA SILVA
ALVES:05821087643
Dados: 2025.08.21 07:26:48
-03'00'

IVANILDO DA SILVA ALVES





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

A presente proposição tem por finalidade instituir e incluir no calendário oficial do município a tradicional Festa de Santo Antônio e Maria Concebida, realizada anualmente no mês de julho pela comunidade de Itatiaia, em homenagem ao padroeiro local, Santo Antônio.

Itatiaia é um território marcado por fortes expressões de memória, fé e tradição. A Festa de Santo Antônio e Maria Concebida representa, para a comunidade, muito mais do que uma solenidade religiosa: ela é uma manifestação de pertencimento, união e identidade coletiva, preservada com dedicação por diversas gerações.

Conforme registrado pelos pesquisadores Isabel Vaz de Freitas, Rodrigo Martoni e Kelvin Adam Bruno, na edição de 2023 da Revista PatryTer, as manifestações culturais e religiosas da comunidade de Itatiaia remontam ao século XVIII. A Festa de Santo Antônio e Maria Concebida envolve práticas como procissões, toques de sino, cavalgadas, leilões comunitários e a tradicional missa em homenagem ao padroeiro, atividades que mobilizam a população local e reafirmam a devoção popular.

A celebração é um ato de fé e resistência comunitária, marcada por sua simplicidade e autenticidade, sendo realizada com o esforço e o envolvimento direto da população de Itatiaia. Trata-se de uma tradição viva que fortalece os vínculos entre os moradores e reforça o sentimento de identidade cultural diante das transformações sociais contemporâneas.

Mesmo com toda sua importância histórica e afetiva, essa festividade ainda não integra oficialmente o Calendário Municipal de Eventos. A inclusão por meio desta lei permitirá ao Poder Executivo reconhecer formalmente sua relevância e oferecer apoio institucional à





Câmara Municipal de Ouro Branco

continuidade dessa manifestação.

Ademais, essa iniciativa representa um gesto de valorização da cultura local, estímulo à participação comunitária e fortalecimento de uma das mais significativas expressões da tradição popular de Ouro Branco.

Diante disso, solicito a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de reconhecer e incentivar uma celebração que carrega a fé, a história e a identidade de Itatiaia e de todo o nosso município.

Ouro Branco, 21 de agosto de 2025.

IVANILDO DA SILVA
ALVES:05821087643

Assinado de forma digital por
IVANILDO DA SILVA
ALVES:05821087643
Dados: 2025.08.21 08:47:42
-03'00'

IVANILDO DA SILVA ALVES

